EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Concorrência Eletrônica Nº	010/2026
Processo Licitatório Nº	047/2026
Critério de Julgamento	Menor preço Global
Local:	www.licitardigital.com.br
Início de Recebimento das Propostas	**10/07/2026 às 08h00min**
Término do Recebimento das Propostas	**24/07/2026 às 07h50min**
Abertura e Análise de Proposta	**24/07/2026 às 08h00min**
Início da Etapa de Lances	**24/07/2026 às 08h05min**
Valor Previsto	**R$ 1.275.213,44 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil duzentos e treze reais e quarenta e quatro centavos)**
Sistema	www.licitardigital.com.br
Modo de Disputa	**Aberto**
Objeto do certame	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MENOR PREÇO GLOBAL, COM MEDIÇÕES UNITÁRIAS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS (REFORMA PONTE QUEIMADA), CONFORME PLANO DE TRABALHO E CONVÊNIO TRANSFEREGOV 956333/2024 – MAPA e MUNICIPIO DE MARLIÉRIA – MG.
AMPARO LEGAL	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10/2024, e demais legislações pertinentes.
Validade da Proposta	Mínimo de 60 (sessenta) dias
Contatos e informações:	Juliano Pinto Martins – Agente de Contratação **E-mail:** licitacao@marlieria.mg.gov.br - **Telefone:** (31) 99814-5522

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N°047/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA,** por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado na Praça JK, n° 106, Centro, Marliéria/MG, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento menor peço global, para realização sob o regime de empreitada por preço global, da obra de engenharia devidamente descrita, caracterizada e especificada na planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI, memorial descritivo, memória de cálculo, composições de custos unitários, relatório fotográfico e projetos, que integram este edital.

1.2. A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e pelo Decreto Municipal nº 010/2024, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado a Plataforma LICITAR DIGITAL no endereço **www.licitardigital.com.br**, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

1.4. As retificações (se houver) serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.1. No dia **24 de julho de 2026, às 08h00min**, o Agente de Contratação iniciará a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026, no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br** .

2.1.1. No caso da licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa, por menor preço global, com medições unitárias, para execução de obras ou serviços de engenharia em estradas vicinais (reforma ponte queimada), conforme PLANO DE TRABALHO E CONVÊNIO TRANSFEREGOV 956333/2024 – MAPA e MUNICIPIO DE MARLIÉRIA – MG, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI, memorial descritivo, memória de cálculo, composição de custos unitários, relatório fotográfico e projetos, que integram este edital.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente desta licitação correrá pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para o orçamento vindouro

26.782.1061.4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FICHA 709

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA

5.1 O critério de julgamento: menor preço global.

5.2 Regime de execução: empreitada por preço global.

5.3 Modo de disputa: aberto.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de execução da obra será de 02 (dois) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviços e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação do Município, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores e Jurisprudência e Consultas Técnicas que houverem.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma LICITAR DIGITAL no endereço **www.licitardigital.com.br**.

7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar- se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, inclusive em processos presenciais, ou de sua desconexão;

7.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso ao sistema para participar de licitações na forma eletrônica;

7.5. Não poderão disputar esta licitação:

7.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.5.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.5.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.5.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

7.5.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.5.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.5.7. O impedimento de que trata o subitem 7.5.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos 7.5.2 e 7.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento dar–se–á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema **www.licitardigital.com.br** .

8.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência.

8.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao Município de Marliéria responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

9.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.3.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação

9.3.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

9.3.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.3.4. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.3.5. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

9.3.6. Declaramos que estamos enquadrados como microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa e que cumprimos os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei Federal n° 14.133/2021.

9.4. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão acessados para avaliação do responsável pelo procedimento licitatório, e para acesso público, após o encerramento da etapa de lances.

9.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.6. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

9.7. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido.

9.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa;

9.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão

9.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS

10.1 A presente licitação está disponível para recebimento de propostas na Plataforma LICITAR DIGITAL.

10.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

10.3. O Acesso para participar desta licitação está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma LICITAR DIGITAL.

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

10.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como em prestar os serviços conforme normas editalícias.

10.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

10.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

11.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

11.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante

11.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global;

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R$ 100,00 (cem reais).

11.11. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

11.12. Na concorrência eletrônica o MODO DE DISPUTA "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, decrescente com prorrogações

11.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da fase competitiva.

11.12.2. Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, o responsável pelo procedimento licitatório poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.12.4. Na hipótese de não haver novos lances na prorrogação automática nos termos do subitem anterior, a etapa será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

11.12.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.12.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o desempate ocorre automaticamente pelo sistema após o fim da disputa.

11.14. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor menor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema

11.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.17. Encerrada a etapa de que trata os subitens 11.15 e 11.16 o sistema ordenará e divulgará os lances conforme sua vantajosidade.

11.18. Na hipótese do sistema eletrônico se desconectar para o responsável pelo procedimento licitatório no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Agente de Contratação, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o responsável pelo procedimento licitatório realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação no edital, e quanto ao disposto no art. 59 da Lei Federal 14.133/21.

12.2. Definido o resultado do julgamento, o responsável pelo procedimento licitatório poderá negociar, por meio do sistema, condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado sendo possível o acompanhamento pelos demais licitantes, objetivando-se:

12.2.1. redução ou elevação do preço ofertado, a depender do critério de julgamento adotado;

12.2.2. qualidade superior do objeto licitado, desde que mantenha as características mínimas definidas no Projeto Básico;

12.2.3. melhorias nas condições da garantia oferecida.

12.3. É vedada a utilização da negociação para correção de erros no Projeto Básico ou alteração da natureza do objeto licitado

12.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação.

12.5. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

12.6. O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 1h (uma hora), contado da solicitação do responsável pelo procedimento licitatório, no sistema, para envio da documentação de habilitação e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata este artigo.

12.7. Após definido o ganhador da licitação, o Agente de Contratação, poderá consultar a legalidade da empresa nos seguintes órgãos:

12.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

12.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

12.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

12.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.9.1. contiver vícios insanáveis;

12.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

12.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.10. No caso de obras de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

12.11. A inexequibilidade de que trata os subitens 12.9.3 e 12.9.4, só será considerada após diligência do responsável pelo procedimento licitatório, que comprove:

12.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.12. Será exigida garantia adicional da contratada cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o responsável pelo procedimento licitatório verificará a documentação de habilitação do licitante, conforme disposições do edital de licitação.

13.1.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema LICITAR DIGITAL.

13.2. Os documentos remetidos por meio do sistema LICITAR DIGITAL poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

13.3. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de cumprir o objeto da licitação.

13.4. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação:

13.4.1. Habilitação Jurídica

13.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.4.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.4.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

13.4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.4.1.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

13.4.2. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

13.4.2.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

13.4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

13.4.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

13.4.2.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual.

13.4.2.5. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal.

13.4.2.6. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

13.4.2.7. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

13.4.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

> Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos

13.4.3. Qualificação Técnica

13.4.3.1. Prova de inscrição ou registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

13.4.3.2. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços idênticos ou similares ao objeto da licitação, observado o art. 67 § 1º da Lei 14.133/2021, bem como ao disposto no inciso IX, do art. 18 do mesmo diploma Legal, considerando a seguinte parcela de maior relevância:

- Montagem de Tabuleiro;
- Montagem de Guarda Corpo.

13.4.3.2.1. O(s) profissional(is) indicado(s) acima deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

13.4.3.2.2. A designação de um profissional de engenharia ou arquiteto responsável pela execução das obras é essencial para garantir a qualidade técnica das atividades realizadas. Este profissional será capaz de supervisionar e garantir que todas as etapas do projeto sejam executadas de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos.

13.4.3.2.3. Para comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(is) técnico com a licitante (deve-se admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), cópia do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, cópia do contrato de trabalho ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

13.4.3.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional, conforme Súmula 263 do TCU, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Operacional – CAO, prevista na Resolução CONFEA nº 1.137/2023,

em nome do licitante, relativos à execução das obras que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, sendo:

- Montagem de Tabuleiro;
- Montagem de Guarda Corpo.

13.4.3.4. Atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura, firmado pelo servidor municipal, comprovando que a licitante visitou os locais de realização dos serviços, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações decorrentes de condições desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante, e ainda, apresentar Declaração de que teve conhecimento do local onde será realizado as obras ou Declaração de Conhecimento do Local a ser Realizado a Obra.

13.4.3.4.1. A visita técnica **NÃO** é obrigatória, e para que seja realizada, os interessados deverão manifestar-se mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24 horas antes em cujo horário, os licitantes deverão comparecer á Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Marliéria-MG, situada situado na Praça JK, nº 106, Centro, Marliéria, Minas Gerais, no setor de licitações.

13.4.3.4. 2. O ATESTADO DE VISITA será fornecido pelo servidor público do município de Marliéria que acompanhou a visita.

13.4.3.4.3. A visita deve ser realizada por representante legal designado pela empresa

13.4.4. Qualificação Econômico-Financeira

13.4.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica.

13.4.4.2. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registradas no órgão competente e/ou publicado em órgão da imprensa, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Será aferida a situação financeira da proponente, de acordo com os seguintes índices mínimos:

ILC (índice de liquidez corrente) = > 1,0

ILG (índice de liquidez geral) => 1,0

Solvência Geral (SG) => 1,00

$$\mathbf{ILC = AC/PC}$$
$$\mathbf{ILG = (AC + RLP)/PC + ELP}$$
$$\mathbf{SG = (AT)/ (PC + ELP)}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante;

PC é o Passivo Circulante;

RLP é o Realizável em Longo Prazo;

ELP é o Exigível em Longo Prazo;

AT Ativo Total.

13.4.4.2.1. A finalidade da exigência dos índices financeiros é "demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato".

13.4.4.2.2. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/2021 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

13.4.4.2.3. O Índice de Liquidez Corrente mede a solvência da empresa e sua capacidade para saldar suas dívidas, refletindo a situação dos compromissos financeiros de curto prazo em face ao ativo realizável de curto prazo. Portanto, quanto maior o ILC melhor a situação da empresa e, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser maior ou igual a 1,00 (um) porque as empresas que o comprovarem estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vincendos

a curto prazo. Ele indica quantos reais estão disponíveis para cada R$ 1,00 (um real) de dívida em curto prazo.

13.4.4.2.4. O Índice de Liquidez Geral mede a solvência da empresa e sua capacidade para saldar suas dívidas, refletindo a situação dos compromissos financeiros de longo prazo em face ao ativo realizável de curto e longo prazo. Ele indica a capacidade de pagamento da empresa para saldar R$ 1,00 (um) real de dívida de longo prazo. Portanto, quanto maior o ILG melhor a situação da empresa e, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser maior ou igual a 1,00 (um) porque as empresas que o comprovarem estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vincendos a longo prazo.

13.4.4.2.5. O índice de solvência geral é uma medida financeira que **avalia a capacidade de uma empresa de honrar suas obrigações de longo prazo**, levando em consideração tanto seus ativos quanto suas dívidas. Em essência, ele representa a relação entre os recursos disponíveis para a empresa e suas obrigações financeiras. É uma métrica valiosa para avaliar a solidez financeira de uma organização, pois indica se ela possui ativos suficientes para cobrir suas dívidas de longo prazo.

13.4.4.2.5.1. Quando obtemos o índice de solvência geral igual a 1 significa que os ativos e passivos da empresa estão equilibrados. Nesse caso, a empresa teoricamente consegue cobrir suas obrigações. Uma das características mais importantes do índice de solvência geral é que ele deve ser maior ou igual a 1 para indicar uma situação financeira saudável.

13.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.6. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

13.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.8.3. ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.

13.9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital de licitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

14.4. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.5. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.licitardigital.com.br** .

14.12. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo a Agente de Contratação durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra quando for o caso;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação;

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

15.4. multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1. a 15.1.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.2.1 a 15.2.4.

15.8.1. bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1. a 15.1.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema LICITAR DIGITAL.

16.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional e que deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

16.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.6. O responsável pelo procedimento licitatório responderá aos pedidos de esclarecimento e examinará as impugnações, quanto aos pressupostos de admissibilidade, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital de licitação.

16.7. Após o exame de admissibilidade, as impugnações serão encaminhadas para decisão da autoridade competente.

16.8. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

16.9. Deferida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

17. DAS MEDIÇÕES, PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

17.1. A liquidação da despesa referente as medições, somente será procedida mediante a apresentação pela contratada da seguinte documentação:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução do contrato perante o CREA/CAU;

b) Boletim de Medição;

c) Relatório fotográfico.

17.2. O valor da contratação resultante do certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da contratada, que apenas terá direito ao pagamento pelas obras efetivamente executadas.

17.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, àquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes; As despesas referentes ao objeto do futuro contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes nas dotações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura.

17.4. As medições das obras obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro, que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas das obras em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

17.5. A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do contrato, observado o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do Município de Marliéria.

17.6. Depois de atendidas as condições de que trata a Lei Federal 14.133/2021, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria

Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura, transcorrido o prazo necessário para tramitação no Departamento de Contabilidade do Município.

17.7. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

17.8. O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021.

19.9. O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as obras estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

17.11. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas a execução das obras.

18. DO RECEBIMENTO

18.1. As obras serão recebidas da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

18.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e das obras executadas e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

19. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

19.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução das obras, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

19.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

19.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

6.5. O contratante fornecerá os elementos técnicos necessários para a execução das obras, tais como roteiro a ser executado no dia.

6.6. Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato.

6.7. Aplicar a contratada as sanções previstas na lei e no contrato.

6.8. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da contratada, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia a eventuais observações que se fizerem necessárias.

6.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento das obras objeto do contrato.

6.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade das obras, após seu recebimento.

6.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

6.12. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2. A contratada deverá possuir todas as condições técnico-operacionais, principalmente mão de obra qualificada para realizar as obras requeridas, em caso de descumprimento será aplicada as sanções previstas nesse edital e seus anexos;

20.3. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

20.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

20.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento da execução das obras com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

20.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as obras nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

20.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

20.8. Efetuar comunicação ao contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

20.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante

20.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local das obras.

20.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

20.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contrato.

20.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local das obras e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

20.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

20.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

20.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

20.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da lei 14.133/2021);

20.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da lei 14.133/2021).

20.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

20.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

20.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança vigentes.

20.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo contratante.

20.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

20.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

20.27. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

20.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante.

20.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

20.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do contratante.

20.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitários, elétricas e de comunicação.

20.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente;

20.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

20.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo engenheiro/arquiteto preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, obras executadas,

registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

20.35. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010.

20.36. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

20.36.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

20.36.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

20.36.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

20.36.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

20.36.5. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

20.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

20.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

20.37.2. Na execução das obras, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

20.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução das obras, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções das das obras ou dos bens do contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

20.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações

20.40. A contratada executará as obras de acordo com as Normas Técnicas de Execução de Obras, com fornecimento de material e de mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas na ata e memorial descritivo de execução.

20.41. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser de propriedade e/ou de responsabilidade da contratada.

21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

21.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

21.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

21.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

21.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

21.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do

contrato;

21.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

21.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

21.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

21.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

22. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

23. DA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

23.1. A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego, designará a fiscalização, para acompanhamento e recebimento do contrato, conforme a lei 14.133/2021.

23.2. Caberá à fiscalização designada tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da contratada, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.

23.3. Em hipótese alguma poderá a fiscalização, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordarem com a contratada a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego, haja vista que tal atitude acarretaria alteração nos termos pactuados.

23.4. A fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução das obras, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

23.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

23.6. Caberá ainda à fiscalização:

23.6.1. Tomar providências para o fiel cumprimento do contrato, obedecendo à legislação sobre a Contratação de Obras e Serviços de Engenharia e outros dispositivos legais específicos;

23.6.2. Colocar à disposição da contratada, em tempo hábil, as informações necessárias para execução das obras, de modo a possibilitar-lhe o cumprimento dos prazos avençados;

23.6.3. Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto às suas finalidades;

23.6.4. Tomar providências para que os setores envolvidos mantenham o local de execução das obras adequado à sua execução;

23.6.5. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas do contratante, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

23.6.6. Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato se, nas suas Especificações de Serviço e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

23.6.7. Exigir da contratada a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embaracem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa;

23.6.8. Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na execução das obras;

23.6.8.1 Em caso de dúvida ou omissão fixar, o que julgar indicado, em rigorosa obediência às normas legais vigentes;

23.6.9. Analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das medições das obras executadas para fim de pagamento para a contratada;

23.7. A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne as obras contratados, à sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o Estado ou terceiros, e a ocorrência de eventuais irregularidades na execução das obras contratados não implica em corresponsabilidade do contratante.

24. DA HOMOLOGAÇÃO

24.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25. DA CONTRATAÇÃO

25.1. Após a homologação, a contratada será convocada para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, devendo fazê-lo no prazo máximo de 3 (três) dias contados do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

25.2. Na assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que serão mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente

25.3. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, se recusar a assinar o contrato ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições proposta pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

25.4. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem 25.3. a Administração Municipal, observados o orçamento estimado e o valor máximo aceitável e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

25.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

25.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

25.6. A regra prevista no subitem 25.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 26.3.1 deste edital.

26. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

26.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este edital, somente poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, e deverá anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, por meio de ato escrito e fundamentado, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

26.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

26.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.4. Nos casos de anulação e revogação deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. O responsável por infrações dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sujeita- se à aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

27.2. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.3. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao certame.

27.3.1. A contagem de prazos observará o disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

27.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, conforme o inciso VI do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo os atos produzidos em meio físico serem, imediatamente, digitalizados e apensados em processo eletrônico.

27.5. Os arquivos e os registros relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

27.6. A Administração Municipal poderá expedir orientações complementares, solucionar casos omissos, disponibilizar materiais de apoio, instituir modelos padronizados de documentos e providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este edital.

27.7. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma LICITAR DIGITAL podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma LICITAR DIGITAL, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal **www.licitardigital.com.br** .

27.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br** .

27.10. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Timóteo/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II- MODELO DE DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO AO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO III – MIINUTA CONTRATUAL

PALNILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

COMPOSIÇÃO DO BDI

MEMORIAL DESCRITIVO

LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PROJETOS

Todas as Informações do Projeto Básico são de Responsabilidades da secretaria demandante e do engenheiro responsável pela sua elaboração. Considerando a necessidade da contratação em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

Marliéria, 09 de julho de 2026

HAMILTON LIMA PAULA:00251548694

Assinado de forma digital por HAMILTON LIMA PAULA:00251548694
Dados: 2026.07.09 12:15:54 -03'00'

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO I – PROJETO BÁSICO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA MG
PROJETO BÁSICO PARA
REFORMA DA PONTE QUEIMADA NO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA -MG.
Marliéria, 30 de julho de 2024

SUMÁRIO

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO
1.1 PRAZO DE CONTRATO PREVENDO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.....
1.2 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - ANEXO I
2 FUNDAMENTAÇÃODACONTRATAÇÃO
2.1 ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP.....
2.2 MAPA OU CROQUI DA LOCALIZAÇÃO DA OBRA
3 DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO
3.1 OBJETIVO DA OBRA
3.2 LOCALIZAÇÃO DA OBRA
3.3 DESCRIÇÃO DOS ELEMENTOS
3.4 REFORMA DA PONTE QUEIMADA.....
3.5 VALOR ESTIMADO DA RECUPERAÇÃO
4 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
4.1 ANEXO III – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.....
4.2 ANEXOIV – MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
4.3 ANEXO V – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI E DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS
4.4 ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
4.5 ANEXO VII - ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)
4.6 ANEXO VIII – PROJETOS
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

a) Natureza do objeto: Serviço comum de engenharia (todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens); Obra: (toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel);

b) Localização da obra: Sobre o Rio Doce na divisa dos municípios de Marliéria e Pigo D'água, na localidade de Ponte Queimada

c) Tipo de serviço a ser executado: Recuperação de ponte mista concreto aço e madeira.

1.1 PRAZO DE CONTRATO PREVENDO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A previsão de vigência contratual é de 5 meses podendo ser prorrogado por igual período a depender das circunstâncias de execução dos serviços previstos na planilha orçamentária e atrasos no cronograma físico-financeiro.

O período de execução será 2 meses a contar a partir de 5 dias após a assinatura da ordem de serviço pelas partes.

1.2 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - ANEXO I

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

2.2 2.2 MAPA DA LOCALIZAÇÃO DA OBRA.

Fonte: GOOGLE, Earth pro

Ponte Queimada: Interior do Parque Estadual do Rio Doce

- Extensão de 136 m com as seguintes coordenadas geográficas:

Início: 19°44'55.69"S / 42°28'42.50"W

Final: 19°44'48.06"S / 42°28'38.81"W

3 DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO (MEMORIAL DESCRITIVO

3.1 OBJETIVO DA OBRA:

Através da execução do objeto irá proporcionar maior acessibilidade e maior fluidez do trânsito e maior segurança aos motoristas e pedestres. Além disso, irá reduzir também a distância, entre os municípios de Marliéria, Córrego Novo e Pingo D'água, proporcionando qualidade de vida aos moradores e infraestrutura adequada aos produtores rurais, bem como fortalecimento das atividades turísticas e econômicas da Região.

3.2 LOCALIZAÇÃO DA OBRA:

Os serviços serão realizados sobre o Rio Doce na divisa dos municípios de Marliéria e Pingo D'água, na localidade de Ponte Queimada, no interior do Parque Estadual do Rio Doce.

3.3 DESCRIÇÃO DOS ELEMENTOS

Serviços preliminares

Serviços de implantação do canteiro de obras, incluindo limpeza do local, construção de barracão em chapas de compensado, com piso em concreto desempenado, construção de sanitário e prateleiras para guarda de materiais.

DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA PONTE.

Conforme detalhes apresentados na prancha 05 de 05, segue as orientações para sequência de desenvolvimento dos trabalhos de execução com segurança:

Passo 1- Fixação dos postes para sustentação dos cabos guia espaçados com distancia aproximada de 10m entre eixos. Material dos postes, perfil u simples 127mm. Os postes das extremidades devem ser fechados tipo caixa para suportar o tracionamento dos cabos, os postes intermediários serão em perfil u simples 127mm. Todos devem receber furos próximo da extremidade superior para passagem do cabo de aço;

Passo 2 –Instalação dos esticadores nos postes das extremidades, os esticadores para fixação dos esticadores, deve ser soldado chapa de aço com furo para receber anilha para encache do esticador;

Passo 3 – fixação do cabo de aço, o cabo deve ser passado no olhal do esticador em uma das extremidades com dobra de aproximadamente 30 cm para fixação dos grampos, logo após esta atividade, o cabo deve ser passado pelo furo de cada poste intermediário, até a outra extremidade, passando também pelo olhal do esticador e tensionado o máximo possível antes de fazer a dobra para fixação dos grampos;

Passo 4 – tensionamento final do cabo de aço, após o tensionamento, os esticadores devem ser utilizados para realizar o tensionamento final dos cabos de aço;

Passo 5- início dos serviços de desmontagem e montagem dos dormentes, o caminhão deve posicionar de marcha Ré o mais próximo possível da entrada da ponte, os montadores um em cada lado da ponte já devem estar posicionados sobre os dormentes velhos, utilizando cinto de segurança com talabarte duplo fixado no cabo guia, para retirar o primeiro dormente velho, um terceiro trabalhador deve estar sobre o caminhão aguardando para receber este dormente posicionando o mesmo no espaço vago que deve ser deixado ao carregar o caminhão.

Após descarregar o dormente velho, deve ser amarrado o dormente novo que será montado no tabuleiro, e assim sucessivamente até que o caminhão tenha que posicionar novamente, desta vez já com as rodas traseiras sobre os dormentes novos montados.

Os dormentes retirados anteriormente para fixação dos postes de sustentação dos cabos de aço, só serão colocados no final, quando puder ser retirado os cabos guia isso só ocorrerá após a instalação do corrimão.

Nos momentos em que for passar pelos postes de sustentação dos cabos de aço, deve ser passado um talabarte de cada vês, para garantindo a segurança, em momento algum o trabalhador pode ficar sobre a ponte sem que o cinto de segurança esteja fixado no cabo guia, quando tiver que sair por qualquer motivo, deve caminhar ao lado do cabo guia, com o conector do talabarte deslizando pelo cabo de aço.

Em todos os inícios de jornada, o encarregado juntamente com cada montador deve inspecionar o cinto de segurança, verificado se não existe cortes ou qualquer outra patologia que possa colocar a vida do trabalhador em risco. Caso encontre alguma anormalidade, o cinto deve ser substituído.

3.4 REFORMA DA PONTE QUEIMADA

Identificação da via	**Coordenadas geográficas (graus, minutos e segundos)**	**Extensão**
Início	**Fim**	
19°44'55.69"S 42°28'42.50"W	19°44'48.06"S 42°28'38.81"W	136m

3.5 VALOR ESTIMADO DA RECUPERAÇÃO

VALOR GLOBAL	R$1.275.213,44
VALOR DA CONTRAPARTIDA	115.139,13
VALOR DOS REPASSES	R$1.160.074,31
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	R$115.139,13
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS	
DATA BASE DO ORÇAMENTO	JANEIRO/2024
INÍCIO DE VIGÊNCIA DA OBRA	22/03/2024
FIM DE VIGÊNCIA DA OBRA	31/12/2026
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	9 MESES

4 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.3 ANEXO III - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
4.4 ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
4.5 ANEXO V – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI E DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS
4.6 ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
4.7 ANEXO VII - ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)
4.8 ANEXO VIII – PROJETOS
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação da equipe técnica de engenharia do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação.

Marliéria-MG, 30 de julho de 2024

Luís José de Freitas / CREA-MG 177128/D

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

PROJETO BÁSICO
PARTE II – ITENS PARA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

6. REQUISITAOS DE CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade

Construir ou reformar uma ponte de madeira com foco em sustentabilidade envolve várias considerações para garantir que o projeto seja ambientalmente responsável, economicamente viável e socialmente benéfico. Aqui estão alguns aspectos-chave a serem considerados:

Escolha de Materiais

Fonte da Madeira: Utilizar madeira proveniente de fontes sustentáveis, como florestas certificadas pelo FSC (Forest Stewardship Council) ou PEFC (Programme for the Endorsement of Forest Certification), para garantir que a extração da madeira não prejudique o meio ambiente.

Espécies de Madeira: Optar por espécies locais que são naturalmente mais adaptadas ao ambiente e têm menor impacto ambiental em termos de transporte e processamento.

Projeto e Engenharia

Eficiência no Uso da Madeira: Projetar a ponte de forma a otimizar o uso da madeira, minimizando desperdícios e garantindo que a estrutura seja robusta e durável.

Redução do Impacto Ambiental: Incorporar técnicas de engenharia que reduzam o impacto ambiental durante a construção, como métodos que minimizem a perturbação do solo e a vegetação local.

Construção

Técnicas de Construção Sustentáveis: Utilizar técnicas que reduzam o uso de recursos e a geração de resíduos. Por exemplo, a montagem de pré-fabricados pode reduzir o tempo de construção e a quantidade de resíduos no local.

Mínima Interferência no Ecossistema: Minimizar a perturbação durante a construção para proteger a fauna e a flora locais. Isso pode incluir o uso de métodos de construção que reduzam a necessidade de escavação e impacto no solo.

6. Reciclagem e Descarte

Ciclo de Vida: Considerar o ciclo de vida da madeira usada na construção, incluindo o plano para a reutilização ou reciclagem dos materiais ao final de sua vida útil.

Resíduos de Construção: Implementar estratégias para minimizar e gerenciar resíduos gerados durante a construção.

Em suma, a construção de uma ponte de madeira sustentável exige uma abordagem holística que abrange a seleção responsável de materiais, técnicas de construção que minimizem o impacto ambiental, e um plano de manutenção que assegure a longevidade e a eficiência da estrutura.

EFICIÊNCIA OPERACIONAL

A eficiência operacional na construção ou reforma de uma ponte de madeira refere-se à capacidade de gerenciar e executar o projeto de maneira a otimizar recursos, minimizar desperdícios, e assegurar que a ponte seja construída dentro do prazo e orçamento estabelecidos, enquanto atende aos padrões de qualidade e segurança.

E ainda, envolve uma abordagem sistemática que abrange o planejamento detalhado, a gestão eficaz dos recursos e o monitoramento constante do progresso. Adotar boas práticas em todas as etapas do projeto pode resultar em uma construção bem-sucedida, que atende aos requisitos de tempo, custo e qualidade, enquanto minimiza o impacto ambiental e maximiza a segurança e a sustentabilidade.

IMPACTO SOCIAL

Benefícios Locais: Avaliar como a ponte pode beneficiar a comunidade local, por exemplo, facilitando o acesso a serviços e melhorando a conectividade.

A construção de uma ponte de madeira pode ter vários impactos sociais, dependendo do contexto e da localização do projeto. Aqui estão alguns aspectos importantes a considerar:

Redução de Isolamento: As estradas e acessos rurais necessitam de constante atenção para garantia da trafegabilidade e segurança dos usuários facilitando a comunicação entre as cidades de Pingo Dágua, Bom Jesus do Galho e Córrego Novo, que são cidades próximas ao Município de Marliéria.

Impacto Econômico:

A madeira é geralmente mais barata e pode ser uma opção sustentável, dependendo de como é obtida e utilizada. Isso pode reduzir os custos de construção e manutenção, beneficiando a economia local.

Aspectos Ambientais:

Se a madeira for obtida de fontes sustentáveis, o impacto ambiental pode ser minimizado. No entanto, a extração não sustentável pode causar danos ambientais significativos, como desmatamento e perda de biodiversidade.

Segurança e Transporte:

Uma ponte bem projetada e mantida pode melhorar a segurança dos viajantes, reduzindo o risco de acidentes e permitindo a travessia em condições meteorológicas adversas.

ACESSIBILIDADE DA ESTRADA

A acessibilidade de uma estrada é um aspecto crucial para garantir que diferentes tipos de usuários possam utilizá-la de forma segura e eficiente. Isso inclui considerar a acessibilidade para pedestres, ciclistas, pessoas com deficiência e motoristas.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva é uma abordagem essencial para garantir a longevidade e a segurança de infraestruturas, como estradas, pontes e edifícios. Envolve a realização de inspeções e ações corretivas antes que problemas graves ocorram, reduzindo a probabilidade de falhas e aumentando a eficiência operacional. Aqui estão os principais aspectos e práticas envolvidas na manutenção preventiva:

Planejamento e Programação

Desenvolvimento de um Plano de Manutenção: Criar um plano de manutenção preventiva que defina claramente os procedimentos, cronogramas e responsabilidades. Isso deve incluir a frequência das inspeções e os tipos de manutenção necessários.

Calendário de Inspeções: Estabeleça um calendário regular para inspeções e manutenções baseadas em padrões de uso e condições específicas da infraestrutura.

Inspeções Regulares

Inspeções Visuais: Realize inspeções visuais periódicas para identificar sinais de desgaste, danos ou problemas emergentes. Isso pode incluir a verificação de rachaduras, corrosão e outros sinais de deterioração.

Testes e Avaliações: Execute testes mais detalhados e avaliações técnicas conforme necessário. Isso pode incluir testes de carga para pontes, verificações de integridade estrutural.

Manutenção e Reparo

Limpeza e Conservação: Mantenha a infraestrutura limpa e livre de detritos que possam causar obstruções ou danos. Isso pode incluir a limpeza de drenos, remoção de vegetação indesejada e desobstrução de caminhos.

Reparos Pontuais: Realize reparos pequenos e pontuais antes que se tornem problemas maiores.

Gerenciamento de Recursos

Assegure que a equipe responsável pela manutenção esteja devidamente treinada e capacitada para realizar as tarefas necessárias.

Documentação e Registro

Registro de Atividades: Mantenha registros detalhados de todas as atividades de manutenção realizadas, incluindo inspeções, reparos e substituições. Isso ajuda a monitorar o histórico e a identificar padrões de problemas.

Relatórios de Condição: Elabore relatórios periódicos sobre o estado da infraestrutura e quaisquer ações corretivas realizadas, ajudando na tomada de decisões futuras.

6. Benefícios da Manutenção Preventiva

Redução de Custos: A manutenção preventiva pode reduzir significativamente os custos de reparo e substituição, pois problemas menores são tratados antes de se tornarem maiores e mais caros.

Segurança: Melhora a segurança geral da infraestrutura, prevenindo falhas inesperadas e acidentes.

Prolongamento da Vida Útil: Ajuda a prolongar a vida útil da infraestrutura, garantindo que ela continue a operar de forma eficaz por mais tempo.

Implementar um programa de manutenção preventiva eficaz é crucial para garantir que infraestruturas e equipamentos funcionem de forma segura e eficiente, minimizando interrupções e custos ao longo do tempo.

EXPECTATIVA DE DURABILIDADE DA OBRA

A expectativa de durabilidade de uma obra é um fator crucial no planejamento e na gestão de projetos de construção e infraestrutura. Ela se refere ao tempo durante o qual a estrutura ou sistema é esperado para permanecer funcional, segura e eficiente antes de precisar de reparos significativos ou substituição. Essa durabilidade pode ser influenciada por diversos fatores, desde o tipo de material utilizado até o ambiente em que a obra está inserida. Aqui estão os principais aspectos a considerar ao avaliar e definir a expectativa de durabilidade de uma obra:

Materiais e Técnicas de Construção

Escolha de Materiais: A durabilidade de uma obra está fortemente ligada à qualidade e à adequação dos materiais utilizados. Materiais resistentes à corrosão, ao desgaste e aos impactos ambientais geralmente têm uma vida útil mais longa.

Técnicas de Construção: As técnicas e práticas de construção empregadas também afetam a durabilidade. Métodos que garantem uma boa impermeabilização, adequação estrutural e controle de qualidade durante a construção contribuem para a longevidade da obra.

Condições Ambientais

Clima e Ambiente: O ambiente ao redor da obra pode impactar sua durabilidade. Estruturas em regiões com alta umidade, salinidade ou variações extremas de temperatura podem sofrer mais desgaste e requerer manutenção mais frequente.

Exposição a Agentes Nocivos: A exposição a agentes químicos, poluição e outros fatores ambientais pode acelerar a deterioração dos materiais e reduzir a durabilidade da obra.

Manutenção e Cuidados

Plano de Manutenção: A manutenção regular é essencial para prolongar a vida útil de uma obra. Manutenção preventiva, inspeções regulares e reparos oportunos ajudam a identificar e corrigir problemas antes que se tornem graves.

Cuidados Específicos: Para alguns tipos de estruturas, como pontes ou estradas, cuidados específicos são necessários, como a proteção contra corrosão em ambientes salinos ou a manutenção de sistemas de drenagem.

Impacto da Utilização

Carga e Uso: O tipo e a intensidade de uso da estrutura influenciam sua durabilidade. Estruturas submetidas a cargas pesadas ou tráfego intenso podem ter uma vida útil mais curta se não forem projetadas e mantidas adequadamente.

Adaptação ao Uso Futuro: Considerar possíveis mudanças no uso ou carga futura pode ajudar a projetar uma estrutura mais durável e flexível.

Estabelecer e gerenciar a expectativa de durabilidade é essencial para garantir que uma obra atenda às suas funções ao longo do tempo, minimizando custos e impactos negativos e assegurando a segurança e a eficiência da infraestrutura.

6.2. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Garantia da Contratação

6.3.1. Será exigida garantia de execução do contrato no ato de sua assinatura, nos moldes previstos no art. 96 da Lei Federal n° 14.133/2021, cuja exigência será explicita na minuta do contrato

6.3.2. A garantia que trata o subitem anterior será no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e poderá ser da seguinte forma:

6.3.2.1. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.3.2.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 08 (oito) dias contados da assinatura do Contrato. Deverá também ser observado o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3.3. Caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado da contratação, deverá ser prestado garantia adicional do contrato, em conformidade com o § 5 do art. 59, da Lei Federal 14.133/2021.

6.4. Vistoria

6.4.1. A avaliação prévia do local da execução da obra é imprescindível para conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta feira das 8 as 16 horas.

6.4.2. Será disponibilizado data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.4.3. Para vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimentos das instalações. Dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da execução da obra devendo a contratada assumir ônus dos serviços decorrentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Execução

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1.1. Início da execução do objeto: se dá com a emissão da ordem de serviço;

7.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme o projeto básico;

7.1.1.3. Cronograma de realização dos serviços: conforme previsto no cronograma físico financeiro anexo do projeto básico.;

7.1.1.4. A Contratada deverá dispor de profissionais aptos e capacitados para atender integralmente à necessidade da presente contratação;

7.1.1.5. Os colaboradores da Contratada deverão utilizar, durante todo o período de execução da obra uniforme em nome da empresa contratada;

7.1.1.6. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer colaborador cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento da obra, providenciando imediata substituição;

7.1.1.7. A Contratada deverá executar os serviços que lhe compete, de acordo com o disposto no presente Projeto Básico, em datas e horários a serem previamente estabelecidos pela Administração do Contratante. As datas e horários de execução dos serviços poderão ser alterados, observada a necessidade do interesse público, fatos supervenientes ou motivo de força maior.

DINÂMICA DO CONTRATO

7.1.1.8. O contrato tem como objeto a reforma da ponte queimada no Distrito de Cava Grande, no município de Marliéria/MG, conforme planilhas e projetos anexos.

7.1.1.9. O prazo para execução dos serviços será de 02 (dois) meses, conforme cronograma físico financeiro em anexo e o prazo do contrato será de 12 (doze) meses, sendo possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação do Município, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

7.1.1.10. O prazo da garantia contratual da obra é aquele que estabelecido na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.1.1.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133, de 21, art. 117).

PADRÕES DE QUALIDADE

7.1.1.12. Os padrões de qualidade são um conjunto de normas, diretrizes e especificações técnicas que visam garantir que produtos, serviços ou processos atendam a critérios mínimos de desempenho, segurança, confiabilidade e conformidade.

7.1.1.13. Deverá obedecer às Normas Técnicas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas): Principal órgão no Brasil responsável pela elaboração de normas técnicas, que são adotadas como referência em projetos de engenharia, construção civil e outros setores industriais e a NBR (Norma Brasileira Regulamentadora) Especificações que cobrem diversos aspectos da construção, como materiais, técnicas de execução e segurança.

7.1.1.14. Garantir que materiais como concreto, aço e madeira atendam às especificações técnicas exigidas para o tipo de projeto.

7.1.1.15. Deverá obedecer às Normas Regulamentadoras (NRs), estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, definem os requisitos de segurança e saúde ocupacional, NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, abrange desde o uso de EPIs até a instalação de proteções coletivas e sinalizações de segurança.

7.1.1.16. A obra, após a conclusão, deve passar por uma vistoria final para garantir que tudo foi executado de acordo com o projeto, normas técnicas e padrões de qualidade.

7.1.1.17. Em caso de não conformidades, as correções devem ser realizadas antes da aceitação final.

RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS

7.1.1.18. Os Padrões de qualidade também podem incluir requisitos ambientais, como o uso racional de recursos naturais, eficiência energética, e práticas de construção que minimizem impactos ambientais.

7.1.1.19. Certificações como ISO 14001 (gestão ambiental) ajudam a garantir que a obra esteja em conformidade com boas práticas ambientais.

7.1.1.20. Deverá ter um plano adequado de gestão de resíduos sólidos (entulho, restos de materiais, embalagens, etc.), que evite a poluição do solo e corpos d'água. Isso envolve:

Segregação dos resíduos: Separação correta dos diferentes tipos de resíduos (perigosos, recicláveis, orgânicos).

Reaproveitamento e reciclagem: Incentivo ao reaproveitamento de materiais, como restos de madeira, ferro, concreto, minimizando o envio de resíduos a aterros sanitários.

Destinação final adequada: O transporte e descarte de resíduos devem ser feitos por empresas autorizadas, com destinação correta conforme as exigências legais.

7.1.1.21. Durante a obra geram poeira (como demolições ou movimentação de terra), é necessário adotar medidas como a umidificação do solo, instalação de barreiras e proteção dos materiais de construção.

7.1.1.22. Adotar práticas de eficiência energética e garantir o uso responsável de recursos naturais, reduzindo o consumo de energia e materiais. Isso inclui:

Uso de tecnologias sustentáveis: Implementação de soluções que minimizem o consumo energético, como a utilização de máquinas com menor consumo de combustível e a instalação de sistemas de energia renovável (ex.: painéis solares).

Uso sustentável de materiais: Priorizar o uso de materiais de baixo impacto ambiental, como madeiras certificadas e materiais recicláveis.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1.1.23. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1.23.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo a Agente de Contratação durante o certame;

7.1.1.23.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.1.23.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.1.23.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.1.23.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

7.1.1.23.6. deixar de apresentar amostra quando for o caso;

7.1.1.23.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;

7.1.1.23.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.1.23.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.1.23.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.1.1.23.11. fraudar a licitação;

7.1.1.23.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.1.23.13. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.1.23.14. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.1.23.15. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;

7.1.1.23.16. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.1.23.17. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

7.1.1.23.18. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.1.1.23.18.1. advertência;

7.1.1.23.18.2. multa;

7.1.1.23.18.3. impedimento de licitar e contratar; e

7.1.1.23.18.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.1.23.19. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021:

7.1.1.23.19.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.1.1.23.19.2. as peculiaridades do caso concreto

7.1.1.23.19.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.1.1.23.19.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.1.1.23.19.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

7.1.1.23.20. multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.1.1.23.21. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

7.1.1.23.22. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.1.1.23.23. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1.23.1. a 7.1.1.23.17, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

7.1.1.23.24. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.1.23.18.1 a 7.1.1.23.18.4.

7.1.1.23.25.bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1.23.1. a 7.1.1.23.17, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.1.23.26. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

7.1.1.23.27. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir

7.1.1.23.28. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.1.1.23.29. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.1.1.23.30. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.1.1.23.31. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7.2. Definir métodos para quantificar os volumes de serviços a demandar ao longo do contrato, se for o caso devidamente justificado.

7.2.1. Os volumes de serviços foram quantificados através de cronograma de execução, que será acompanhado pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra em visitas semanais, comparando os volumes de serviço apresentados no diário de obras.

7.3. Definir mecanismos para o caso em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, se for o caso:

7.3.1. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços de reconstrução do tabuleiro da ponte queimada, já foram levantados cuidadosamente tanto em tipos quanto em quantidade conforme projeto e memorial de cálculo, visto que se trata de obra com grande volume de materiais em termo de quantidade, porém não em peculiaridade.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133, de 21, art. 117).

8.7. Ao gestor do contrato cabe acompanhar, com auxílio dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais, todas as etapas da execução contratual, em especial: analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, propostas de alteração contratual, e ainda:

8.7.1. Receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

8.7.2. Decidir provisoriamente a suspensão da execução da obra;

8.7.3. Garantir a inserção e manutenção dos dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.7.4. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3ºdo artigo 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato.

8.7.5. Adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

8.7.6. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

8.8. Aos fiscais técnicos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos técnicos, em especial:

8.8.1. Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

8.8.2. Registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato;

8.8.3. Realizar, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições da obra executada e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada;

8.8.4. Adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da obra;

8.8.5. Conferir e atestar as faturas relativas à obra;

8.8.6. Avaliar a obra executada;

8.8.7. Zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;

8.8.8. Emitir pareceres técnicos em pedidos de alterações contratuais;

8.8.9. solicitar a realização de testes, exames e ensaios necessários para realizar controle de qualidade da execução do objeto;

8.8.10. Receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

8.8.11. Propor a aplicação de penalidades à contratada;

8.9. Para fins da fiscalização setorial o município poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

8.10. O desempenho das atribuições do fiscal de contrato não exime a contratada de sua responsabilidade contratual, pela qual responderá integral e exclusivamente.

8.11. O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, descrevendo e determinando o quanto necessário para a respectiva regularização.

8.11.1. O fiscal administrativo do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos, em especial:

8.11.2. Sanar dúvidas ou divergências administrativas relacionadas à execução do objeto;

8.11.3. Realizar tarefas de controle de prazos, de acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias e glosas, de formalização de apostilamentos e de termos aditivos;

8.11.4. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive, mediante eventual solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

8.11.5. Registrar, em documento pertinente, as ocorrências relevantes, comunicando-as ao gestor do contrato com propostas de regularização;

8.11.6. Adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da realização da obra;

8.11.7. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de

obra

8.11.8. Auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o inciso V, do artigo 15, do Decreto Municipal n° 09, e 16 de janeiro de 2024.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Critérios de Medição

9.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.1.2.1. A contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

9.1.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (art. 140, I, a, da Lei n° 14.133/2021).

9.1.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2. Critérios de Pagamento

9.2.1. A liquidação da despesa referente as medições, somente será procedida mediante a apresentação pela contratada da seguinte documentação:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução do contrato perante o CREA/CAU;

b) Boletim de Medição;

c) Relatório fotográfico.

9.2.2. O valor da contratação resultante do certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da contratada, que apenas terá direito ao pagamento pelas obras efetivamente executadas.

9.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, àquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes; As despesas referentes ao objeto

do futuro contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes nas dotações da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

9.2.4. As medições das obras obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro, que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas das obras em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

9.2.5. A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do contrato, observado o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do Município de Marliéria.

9.2.6. Depois de atendidas as condições de que trata a Lei Federal 14.133/2021, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura, transcorrido o prazo necessário para tramitação no Departamento de Contabilidade do Município.

9.2.7. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

9.2.8. O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021.

9.2.9. O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as obras estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.2.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9.2.11. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas a execução das obras.

10. FORMA E CRETÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O Prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, pelo modo disputa “aberto”, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, observando os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos.

10.1.2. Regime de Execução

10.1.2.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global conforme descrito no inciso XXIX do Art. 6° da Lei 14.133/2021.

10.1.3 Critérios de aceitabilidade de preços

10.1.3.1. Ressalvado o objeto sujeito ao regime de empreitada global, o critério de julgamento e aceitabilidade será o "MENOR PREÇO", em referência ao estimado para a contratação, conforme (art. 6°, inciso XXXVIII, letra "a", Lei 14.133/21).

10.1.3.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha orçamentária contemplando todo o serviço com indicação dos preços unitários e global; planilha de composição de custo unitários, planilha de BDI e planilha de Encargos Sociais, obedecendo (art. 23, §20, da Lei n° 14.133/2021).

10.1.3.3. Os critérios de exequibilidade da proposta que estiver em primeira colocação na fase da disputa, observará os critérios definidos no art. 59 da Lei Federal 14.133/2021.

10.1.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global o critério de aceitabilidade será o de “Menor Preço Global”.

10.2. Forma de Seleção do Fornecedor

O Prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, pelo modo disputa “aberto”, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, observando os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos.

Para fins de Habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b). Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato construtivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária respectivamente no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Regime Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede da matriz;

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual.

e) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal.

f) FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

g) CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da declaração da Fazenda respectiva do seu domicilio ou sede, ou outras equivalentes, na forma da lei

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II da Lei 14.133/2021)

b) Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registradas no órgão competente e/ou publicado em órgão da imprensa, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Será aferida a situação financeira da proponente, de acordo com os seguintes índices mínimos:

ILC (índice de liquidez corrente) = > 1,0

ILG (índice de liquidez geral) => 1,0

Solvência Geral (SG) => 1,00

ILC = AC/PC
ILG = (AC + RLP)/PC + ELP
SG = (AT)/ (PC + ELP)

Onde:

AC é o Ativo Circulante;
PC é o Passivo Circulante;
RLP é o Realizável em Longo Prazo;
ELP é o Exigível em Longo Prazo;
AT Ativo Total.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65 § 1º da Lei 14.133/2021).

d) O Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei n°14.133, de 2021, art. 69, § 6°)

e) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

f) A finalidade da exigência dos índices financeiros é "demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato".

g) Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/2021 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

h) O Índice de Liquidez Corrente mede a solvência da empresa e sua capacidade para saldar suas dívidas, refletindo a situação dos compromissos financeiros de curto prazo em face ao ativo realizável de curto prazo. Portanto, quanto maior o ILC melhor a situação da empresa e, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser maior ou igual a 1,00 (um) porque as empresas que o comprovarem estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vincendos a curto prazo. Ele indica quantos reais estão disponíveis para cada R$ 1,00 (um real) de dívida em curto prazo.

i) O Índice de Liquidez Geral mede a solvência da empresa e sua capacidade para saldar suas dívidas, refletindo a situação dos compromissos financeiros de longo prazo em face ao ativo realizável de curto e longo prazo. Ele indica a capacidade de pagamento da empresa para saldar R$ 1,00 (um) real de dívida de longo prazo. Portanto, quanto maior o ILG melhor a situação da empresa e, para a presente licitação, definiu-se que deverá ser maior ou igual a 1,00 (um) porque as empresas que o comprovarem estarão demonstrando que possuem recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vincendos a longo prazo.

j) O índice de solvência geral é uma medida financeira que **avalia a capacidade de uma empresa de honrar suas obrigações de longo prazo**, levando em consideração tanto seus ativos quanto suas dívidas. Em essência, ele representa a relação entre os recursos disponíveis para a empresa e suas

obrigações financeiras. É uma métrica valiosa para avaliar a solidez financeira de uma organização, pois indica se ela possui ativos suficientes para cobrir suas dívidas de longo prazo.

l) Quando obtemos o índice de solvência geral igual a 1 significa que os ativos e passivos da empresa estão equilibrados. Nesse caso, a empresa teoricamente consegue cobrir suas obrigações. Uma das características mais importantes do índice de solvência geral é que ele deve ser maior ou igual a 1 para indicar uma situação financeira saudável.

m)

Qualificação Técnica

a) Prova de inscrição ou registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

b) Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para pessoa jurídica de direito público ou privado, **serviços idênticos ou similares** ao objeto da licitação, observado o art. 67 § 1º da Lei 14.133/2021, bem como ao disposto no inciso IX, do art. 18 do mesmo diploma Legal, considerando a seguinte parcela de maior relevância:

Montagem de Tabuleiro;

Montagem de Guarda Corpo.

c) O(s) profissional(is) indicado(s) acima deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

d) A designação de um profissional de engenharia ou arquiteto responsável pela execução das obras é essencial para garantir a qualidade técnica das atividades realizadas. Este profissional será capaz de supervisionar e garantir que todas as etapas do projeto sejam executadas de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos.

e) Para comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(is) técnico com a licitante (deve-se admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), cópia do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, cópia do contrato de trabalho ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

f) Comprovação de capacidade técnico-operacional, conforme Súmula 263 do TCU, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Operacional – CAO, prevista na Resolução CONFEA nº 1.137/2023, em nome do licitante, relativos à execução das obras que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, sendo:

Montagem de Tabuleiro;

Montagem de Guarda Corpo.

g) Atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura, firmado pelo servidor municipal, comprovando que a licitante visitou os locais de realização dos serviços, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações decorrentes de condições desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante, e ainda, apresentar Declaração de que teve conhecimento do local onde será realizado as obras ou Declaração de Conhecimento do Local a ser Realizado a Obra.

h) A visita técnica **NÃO** é obrigatória, e para que seja realizada, os interessados deverão manifestar-se mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24 horas antes em cujo horário, os licitantes deverão comparecer á Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Marliéria-MG, situada situado na Praça JK, nº 106, Centro, Marliéria, Minas Gerais, no setor de licitações.

i) O ATESTADO DE VISITA será fornecido pelo servidor público do município de Marliéria que acompanhou a visita.

j) A visita deve ser realizada por representante legal designado pela empresa

10.2.1. Para os convênios na modalidade de Custeio – Serviços de Engenharia

Não se aplica

10.2.2. Para convênios com características de investimento – de obras e engenharia

Valor Global: R$1.275.213,44

Valor da Contra Partida: R$ 115.139,13

Valor dos Repasses: R$1.160.074,31

10.2.3. Critérios de Seleção

Menor valor global.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

26.782.1061.4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FICHA 709

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo presente documento e seus anexos, apresentamos a proposta para apreciação desta equipe do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, onde solicitamos a respectiva aprovação.

Marliéria, 11 de outubro de 2024.

Luís José de Freitas / CREA-MG 177128/D

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

APENSO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
REFORMA DA PONTE QUEIMADA NO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA -MG.
Marliéria 30 de julho de 2024

1) INFORMAÇÕES BÁSICAS:

COORDENADA INICIAL	COORDENADA FINAL	EXTENSÃO (M)
-19°44'55.69"S -42°28'42.50"W	-19°44'48.06"S -42°28'38.81"W	136
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO	R$ 1.275.213,44	

2) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

As estradas e acessos rurais necessitam de constante atenção para garantia da trafegabilidade e segurança dos usuários. Intrinsecamente a tipologia do tabuleiro das pontes, notoriamente de madeira, no caso da Ponte Queimada, ela é constituída de fundações e pilares em concreto armado, vigas e travamentos em vigas de aço e tabuleiro em madeira, foi construída a mais de 100 anos, e no passado já sofreu outro incêndio, fora reformada e manteve sua estabilidade e funcionalidade estáveis até que em 05/08/2023 houve um incêndio no tabuleiro danificando boa parte do madeirame, com isso a mesma foi interditada pela defesa civil do município de Marliéria, para tráfego de veículos e pedestres, o que causou transtornos para os usuários, visto que a ligação entre o município de Marliéria com Pingo D'água, Bom Jesus do Galho e Córrego Novo teve um acréscimo de 40KM passando por Ipatinga, que é a rota mais próxima.

Desta forma a comunicação entre estas localidades fica prejudicada com a falta da Ponte queimada, além disso o turismo na região também fica prejudicado, pois esta ponte é um dos pontos de visitação. Dentre a problemática comum, está o tabuleiro danificado sendo necessário a substituição de todo o madeirame, visto que os pilares em concreto armado e o vigamento em aço, nem um dano sofreram.

3) LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES:

A infraestrutura e a estrutura da Ponte Queimada são compostas por concreto armado e vigas de aço, sua integridade permaneceram intactas.

SOLUÇÕES POSSÍVEIS PARA A REFORMA.

Solução 1: Utilização de Madeira doada por empresa da região;
Solução 2: Construir o tabuleiro em chapa de aço expandida;
Solução 3: substituir o madeirame do tabuleiro utilizando dormentes e pranchões com madeira tratada.

ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

Solução 1: A madeira doada por empresa da região fica inviável, pois seria necessário a contratação do corte, transporte da madeira bruta até a serraria, contratação de serraria, transporte da serraria até empresa de tratamento, contratação de empresa para tratamento e transporte até o local da obra, isto importa em transtornos por ser várias contratações diferentes, além de gerar maior custo e não garante a qualidade do material.

Solução 2: Para a construção do tabuleiro em chapa de aço expandida precisa reestruturar o vigamento, visto que as vigas metálicas ficam fora do local das rodas dos veículos gera alto custo da obra, além de ficar escorregadio em dias de chuva.

Solução 3: Reformar o tabuleiro utilizando dormentes de Eucalipto CITREODORA tratado, (dormentes de madeira para AMV)

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

Considerando que os dormentes tem comprimento de 5 metros, e que fica mais em conta adquirir o material já preparado para utilização, economiza com transporte e com responsabilidades sobre a garantia, visto que o material que seria doado por empresa da região é do tipo utilizado especificamente para celulose e carvão vegetal.

A sustentabilidade nos dias de hoje é uma preocupação em todos os setores e, na construção civil não é diferente. Os estudos por soluções alternativas que reduzam os impactos ambientais e potencializem a viabilidade econômica nos diversos ramos da Engenharia crescem exponencialmente. Todavia, a exploração dos recursos naturais voltados para a construção civil, como a madeira, é grande e resulta em economia e neste caso tratando de uma ponte considerado um dos pontos turísticos dentro do Parque Estadual do Rio Doce, não seria interessante a mudança radical substituindo o tabuleiro de madeira apor chapa de que seria a solução 2, também não seria interessante utilizar madeira branca como na solução 1, pois neste caso a vida útil do tabuleiro seria curta, trazendo prejuízo para os cofres públicos.

Sendo assim, a utilização de dormentes de madeira para AMV, atende a necessidade proporcionando condições de manter o tabuleiro com o mesmo aspecto arquitetônico, e como este tipo de dormente é utilizado para Aparelhos de Mudança de via em ferrovias, ele pode ser fornecido em comprimento e formado necessários para a atividade. Visto que dormentes de uma forma geral possui dois comprimentos padrão, que são utilizados em ferrovias de bitola métrica, tendo o comprimento de 2 metros, não atende a necessidade desejada, ferrovia de bitola larga, comprimento dos dormentes é de 2,8 metros, também não atende, pois a largura total do tabuleiro da Ponte Queimada é de 5 metros, justificando a utilização de dormentes de madeira para AMV de eucalipto citriodora para a reforma do tabuleiro da Ponte Queimada.

4) BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

visto que a ligação entre o município de Marliéria com Pingo D'água, Bom Jesus do Galho e Córrego Novo teve um acréscimo de 40KM passando por Ipatinga, que é a rota mais próxima.

Desta forma a comunicação entre estas localidades ficou prejudicada com a falta da Ponte queimada, além disso o turismo na região também fica prejudicado, pois esta ponte é um dos pontos de visitação. Dentre a problemática comum, está o tabuleiro danificado sendo necessário a substituição de todo o madeirame, visto que os pilares em concreto armado e o vigamento em aço, nem um dano sofreram. Com a contratação de serviços de reforma do Tabuleiro da Ponte Queimada, é possível voltar a comunicação entre os municípios de Marliéria com Pingo D'água, Bom Jesus do Galho e Córrego Novo via Estrada da Ponte queimada, encurtando a distância em 40Km, facilitando o escoamento da produção agrícola da região, além de possibilidade de voltar a desenvolver o turismo na Região.

RESPONSÁVEIS:

Marliéria 30 de julho de 2024

LUIZ JOSÉ DE FREITAS
ENGENHEIRO CIVICREA-MG-177128/D

HAMILTON LIMA PAULA
PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA- MG.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO AO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2026

Processo Licitatório n° 047/2026

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº _____(CNPJ), atendendo às exigências do Edital em epígrafe, e em conformidade com a Lei de licitações 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Marliéria.

Por ser expressão da verdade, é o que tem a declarar, sob as penalidades da Lei.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Local e data).

(Assinatura do Responsável Técnico da licitante Conforme Acórdão nº 2.105/2016-TCU. A prova de vínculo do R.T, dar-se-á conforme exigido no item 7. 3 alínea "G.a"

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2026

O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA,** Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça JK nº 106, Centro em Marliéria/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor HAMILTON LIMA PAULA e pelo Senhor ROBSON CARVALHO BENEDITO, Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura, nomeado pela Portaria nº 003 de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 1725, ora denominados CONTRATANTES, e a empresa ----------, inscrita no CNPJ sob o nº. ----------com sede à ----------, Bairro ---------- em ----------, CEP ----------, representada pelo(a) senhor(a) ----------, inscrito no CPF sob o nº. ----------, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026, nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal n° 010, de 16 de janeiro de 2024 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a execução de obras ou serviços de engenharia em estradas vicinais (reforma ponte queimada), conforme PLANO DE TRABALHO E CONVÊNIO TRANSFEREGOV 956333/2024 – MAPA e MUNICIPIO DE MARLIÉRIA – MG, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI, memorial descritivo, memória de cálculo, composição de custos unitários, relatório fotográfico e projetos, que integram este contrato, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial da empresa, sendo que os documentos citados acima passam a ser parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital da Licitação;

1.2.2. O Projeto Básico

1.2.3. O Estudo Técnico Preliminar

1.2.4. A Proposta da contratada;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução da obra será de 02 (dois) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviços e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação do Município, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores e Jurisprudência e Consultas Técnicas que houverem.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E MATRIZ DE RISCOS

3.1. As obras serão executadas por empreitada por preço global: contratação da execução de serviço por preço certo e total;

3.2. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução, na Entidade competente; e comprovação do Cadastro Nacional de Obras (CNO), na assinatura do contato.

3.3. A Contratada, executar, conforme a melhor técnica, a obra contratada, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou

editados pelo Contratante.

3.4. A Contratada, responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal da sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos

à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes das obras constantes do presente contrato.

3.5. A Contratada, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, readequar imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

3.6. A Contratada, manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que venha ser aprovada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura, na exigência de indicação, sempre liderada por um responsável técnico qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização do Município resolver problemas referente a obra em execução;

3.7. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Contratante, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

3.8. A obra deverá ser realizada de acordo com o cronograma físico-financeiro.

3.9. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

3.10. O presente instrumento e os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem autorização prévia do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.11. Serão de inteira responsabilidade da Contratada todos os atos decorrentes da execução da obra ora pleiteados, durante a vigência do contrato;

3.12. MATRIZ DE RISCO

3.12.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo I - Matriz de Riscos deste Contrato, a Contratada deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar ao Contratante sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

b) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

c) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;

e) Outras informações relevantes.

3.12.2. Após a notificação, o Contratante decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a Contratada. Em sua decisão o Contratante poderá isentar temporariamente a Contratada do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

3.12.3. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste contrato.

3.12.4. O reconhecimento pelo Contratante dos eventos descritos no Anexo I deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a Contratada, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela Contratada.

3.12.5. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

3.12.6. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

3.12.7. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ (.....);

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Depois de atendidas as condições de que trata a Lei Federal 14.133/2021, o pagamento será efetuado por medições mensais, em até 30 (trinta) dias após apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, transcorrido o prazo necessário para tramitação no Departamento de Contabilidade do Município.

6.2. A liquidação da despesa referente as medições mensais somente serão procedidas mediante a apresentação pela contratada da seguinte documentação:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução do contrato perante o CREA/CAU;

b) Boletim de Medição;

c) Relatório fotográfico.

6.3. O valor da contratação resultante do certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da Contratada, que apenas terá direito ao pagamento pela obra efetivamente executada.

6.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, àquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes; As despesas referentes ao objeto do futuro contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes nas dotações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura.

6.5. As medições da obra serão mensais e obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro, que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas das obras em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

6.6. A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do contrato, observado o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do Município de Marliéria.

6.7. Depois de atendidas as condições de que trata a Lei Federal 14.133/2021, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura, transcorrido o prazo necessário para tramitação no Departamento de Contabilidade do Município.

6.8. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

6.9. O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021.

6.10. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a obra estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.12. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas a execução da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REALINHAMENTO

7.1. Decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, os valores poderão ser reajustados, tendo como referência o mês da apresentação da proposta. O reajustamento será calculado conforme a variação, utilizando como base o IPCA.

7.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

7.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo da Municipalidade.

7.4. o prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de no mínimo 30 (trinta) dias, contado do pedido e apresentação de documentos por parte da contratada

7.5. A eventual autorização da revisão dos preços será concedida após análise do pedido, porém contemplará a obra realizada a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

7.6. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a execução da obra, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7.7. Após a autorização de reajuste pelo Contratante, será lavrado termo Aditivo/apostilamento com os novos preços a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da obra, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.5. O contratante fornecerá os elementos técnicos necessários para a execução da obra, tais como roteiro a ser executado no dia.

8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato.

8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste contrato

8.8. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da Contratada, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia a eventuais observações que se fizerem necessárias.

8.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento da obra objeto deste contrato.

8.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade da obra, após seu recebimento.

811. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando a obra for executada em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.12. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. A contratada deverá possuir todas as condições técnico-operacionais, principalmente mão de obra qualificada para realizar as obras requeridas, em caso de descumprimento será aplicada as sanções previstas neste contrato.

9.3. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-lo na execução do contrato.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento da execução da obra com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as obras nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. Efetuar comunicação ao contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização da obra no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da obra.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência deste contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da obra e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da lei 14.133/2021);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da lei 14.133/2021).

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança vigentes.

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.27. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução da obra, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante.

9.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do contratante.

9.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitários, elétricas e de comunicação.

9.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente;

9.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo engenheiro/arquiteto preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, obras executadas, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.35. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010.

9.36. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.36.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.36.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.36.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.36.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.36.5. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.37.2. Na execução da obra, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução da obra, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções da obra ou dos bens do contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.40. A Contratada executará a obra de acordo com as Normas Técnicas de Execução de Obras, com fornecimento de material e de mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas na ata e memorial descritivo de execução.

9.41. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser de propriedade e/ou de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas neste contrato.

10.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

10.3. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 08 (oito) dias contados da assinatura do Contrato. Deverá também ser observado o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

11.1. Ao gestor do contrato cabe acompanhar, com auxílio dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais, todas as etapas da execução contratual, em especial: analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, propostas de alteração contratual, e ainda:

11.1.1. Receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

11.1.2. Decidir provisoriamente a suspensão da execução da obra;

11.1.3. Garantir a inserção e manutenção dos dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

11.1.4. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3ºdo artigo 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato.

11.1.5. Adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

11.1.6. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

11.2. Aos fiscais técnicos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos técnicos, em especial:

11.2.1. Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

11.2.2. Registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato;

11.2.3. Realizar, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições da obra executada e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada;

11.2.4. Adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da obra;

11.2.5. Conferir e atestar as faturas relativas à obra;

11.2.6. Avaliar a obra executada;

11.2.7. Zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;

11.2.8. Emitir pareceres técnicos em pedidos de alterações contratuais;

11.2.9. solicitar a realização de testes, exames e ensaios necessários para realizar controle de qualidade da execução do objeto;

11.2.10. Receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

11.2.11. Propor a aplicação de penalidades à contratada;

11.2.12. Para fins da fiscalização setorial o município poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

11.3. O desempenho das atribuições do fiscal de contrato não exime a contratada de sua responsabilidade contratual, pela qual responderá integral e exclusivamente.

11.4. O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, descrevendo e determinando o quanto necessário para a respectiva regularização.

11.5. O fiscal administrativo do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos, em especial:

11.5.1. Sanar dúvidas ou divergências administrativas relacionadas à execução do objeto;

11.5.2. Realizar tarefas de controle de prazos, de acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias e glosas, de formalização de apostilamentos e de termos aditivos;

11.5.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive, mediante eventual solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

11.5.4. Registrar, em documento pertinente, as ocorrências relevantes, comunicando-as ao gestor do contrato com propostas de regularização;

11.5.5. Adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da realização da obra;

11.5.6. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

11.5.7. Auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o inciso V, do artigo 15, do Decreto Municipal n° 09, e 16 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

12.1. As obras serão recebidas da seguinte forma:

12.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

12.1.2 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e das obras executadas e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a contratada ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA

13.1. Na execução da obra de manutenção deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

13.2. A contratada deverá cumprir a legislação vigente sobre Segurança do Trabalho, em especial o que determina a Portaria Ministerial no 3.214, de 08/06/78, do Ministério de Trabalho, e suas alterações, que dispõe sobre as Normas Regulamentadoras;

13.3. A contratada deverá fornecer, gratuitamente, ao pessoal sob sua responsabilidade, o Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem proteção.

13.4. A contratada deverá treinar e orientar seus empregados para o uso adequado e obrigatório do EPI, substituindo-o quando danificado ou extraviado e se responsabilizando pela sua higienização e manutenção;

13.5. A contratada deverá executar, quando necessário ou ainda, quando solicitado pelo contratante, sinalização de segurança conforme legislação vigente, inclusive no que diz respeito a isolamento de área de trabalho, visando também, onde necessário, a proteção de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 14.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 14.1 deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa;

e) moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta da Contratada, por qualquer das infrações citadas;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO OBJETO

15.1. Executar a obra de acordo com as normas técnicas da ABNT, do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO), dos órgãos que regulam as normas técnicas de engenharia e arquitetura etc. devem ser respeitada e ainda garantia de todas as informações levantadas e documentadas sobre a obra executados, sendo a contratada passível de ser responsabilizada civil e penalmente por eventuais danos causados que ocorrerem a terceiros quando na execução da obra ocorrer culpa ou dolo na conduta dos seus subordinados inerentes as obras executadas.

15.2. A Contratada responderá pela solidez, segurança e perfeição da obra executada, durante o prazo de 05(cinco) anos contados da data de recebimento definitivo da obra. Serão também de exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer danos, porventura causado a pessoas, coisa ou propriedade de terceiros, decorrentes da execução da obra, objeto deste edital, nos termos da legislação civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido.

16.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3. Indenizações e multas.

16.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

26.782.1061.4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FICHA 709

17.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO.

18.1 A ordem de serviços será emitida e os serviços iniciados, somente após a obtenção das devidas autorizações/licenças ambientais nos órgãos competentes e anuência do órgão gestor da unidade de conservação – PERD/IEF.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento ou de sua execução, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Marliéria, ____ de_____ de 2026

ROBSON CARVALHO BENEDITO
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos,
Defesa Civil e Agricultura

CONTRATADA
Representante Legal

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal

Testemunhas: 1._____CPF_____
2._____CPF_____

ANEXO I AO CONTRATO– MATRIZ DE RISCOS

			PLANEJAMENTO						
	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	**FASE**	**EVENTO**	**CONSEQUENCIA**	**PROBABILIDA-DE DA OCORRENCIA**	**IMPACTO**	**NÍVEL DE ACEITAÇÃO DO RISCO**	**AÇÕES PREVENTIVAS**	**AÇÕES CONTIGENCIAIS**	**RESPONSABILIDADE**
01	Certame	Planejamento deficiente	Incapacidade de atendimento da demanda do serviço no período estabelecido devido falta de material.	baixa	baixo	aceitável	Elaboração de memorial de cálculo levando em consideração a descrição da madeira adequada para a reconstrução do tabuleiro da ponte	Realizar novo Certame em prazo suficiente antes do final do contrato, ou antes do fim da quantidade contratada.	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Defesa Civil e Engenharia
02	Certame	Elaboração De Projeto Básico inadequado	Descrições insuficientes das responsabilidades da contratada referente a utilização de material e mão de obra, resultando em má qualidade do serviço contratado.	baixa	médio	aceitável	Descrever com objetividade e clareza as responsabilidades e obrigações da contratada, evidenciando a necessidade de aceitação pela fiscalização, qualquer substituição de material antes da aplicação.	Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço de reforma da ponte queimada de acordo com as cláusulas contratuais.	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Engenharia
03	Certame	Indisponibilidade financeira	impossibilidade de concluir o processo licitatório, falta de atendimento à população por não realização do serviço desejado.	baixa	baixo	aceitável	Realizar bom planejamento financeiro, com antecedência visando a atender as necessidades de contratação	licitar somente quando o recurso estiver disponível na conta bancária	secretaria municipal da fazenda.

							de serviços para a reforma da ponte queimada.		
04	Certame	Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato	Prejuízo ao atendimento das necessidades dos serviços contratados, realização de serviço com má qualidade, risco de descumprimento das cláusulas contratuais, dificuldade para a fiscalização.	alta	médio	inaceitável	Analisar com atenção toda a documentação das empresas participantes do pleito durante o processo para classificação avaliando a capacidade técnica Operacional das licitantes.	Cancelar o pleito, antes da adjudicação, para realizar nova licitação.	setor de licitação, Setor Jurídico e Executivo.
			EXECUÇÃO						
01	Execução	Descumprimento do cronograma	Atraso na entrega dos serviços para a população, prejuízo para o desenvolvimento do turismo na região e demora na liberação da estrada parque para a população	baixa	médio	aceitável	Descrever com clareza no Projeto Básico, edital e contrato, as responsabilidades e penalidades impostas em caso de descumprimento do cronograma.	Aplicar as penalidades conforme clausulas de contrato.	Setor Jurídico Fiscalização e Engenharia.
02	contratação	Aquisição com preço acima da média do mercado	prejuízo ao erário	baixa	alto	inaceitável	Elaboração de orçamento com base nas planilhas de referência oficiais, como SINAPI, SETOP e SEINFRA. Pesquisa de preço com de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo	cancelar o pleito, corrigir orçamento e realizar nova licitação.	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil Setor de licitação e Engenharia

							Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º, inciso II e IV.		
03	contratação	Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento ao Contratado	impossibilidade de realizar pagamento pelos serviços executados	baixa	médio	aceitável	verificação do planejamento financeiro antes da adjudicação.	suspender ordem de serviço antes do início dos trabalhos.	Setor de Licitações / Secretaria Municipal de Fazenda.
04	execução	Execução do objeto da contratação em desacordo com o acordado	Prejuízo ao erário	baixa	baixo	inaceitável	Elaboração do Projeto Básico, planilhas e memoriais utilizando os meios corretos e adequados com as especificações técnicas ,de forma clara e adequadas; empenho da Fiscalização de Contrato; Fiscalização da execução	Aplicar as sanções e penalidades previstas em contrato.	Setor Jurídico

Planilha de Preços

Cronograma físico financeiro

Composição do BDI

Memorial Descritivo

Composição de Custos Unitários

Memória de Cálculo

Relatório Fotográfico

Projetos